



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341/84

ESTABELE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal de Buritis-MG, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O quadro geral de funcionários do Município de Buritis MG, assim como seus níveis de vencimento a partir de 1º de janeiro de 1.985, passam a ser os seguintes:

1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 - Secretária.....	150.000,00	1.800,000,00
01 - Amanuense.....	150.000,00	1.800,000,00
SUB-TOTAL.....		<u>3.600,000,00</u>

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 - Secretária Municipal.....	450.000,00	5.400,000,00
01 - Assistente Administrativo..	450.000,00	5.400,000,00
02 - Auxiliares de Secretaria...	150.000,00	3.600,000,00
01 - Chefe do Depart. Pessoal...	450.000,00	5.400,000,00
01 - Encarregado Almoxarifado...	150.000,00	1.800,000,00
01 - Encarregado do UMC.....	150.000,00	1.800,000,00
02 - Recepcionistas.....	150.000,00	3.600,000,00
01 - Escrivão Municipal.....	105.000,00	1.260,000,00
01 - Secretário da J.S.M.....	150.000,00	1.800,000,00
01 - Motorista.....	210.000,00	2.520,000,00
02 - Guarda Noturno.....	150.000,00	3.600,00,00
04 - Contínuos.....	90.000,00	4.320,000,00
02 - Cantineiras.....	90.000,00	2.160,000,00
01 - Enc. Escrit. Repres. do Mu nicípio na Vila São Pedro..	300.000,00	3.600,000,00
01 - Aux. Escrit. Repres. do Mu nicípio na Vila São Pedro..	150.000,00	<u>1.800,000,00</u>
SUB-TOTAL.....		<u>48.060.000,00</u> =====

2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA

01 - Chefe do Serviço de Fazenda	450.000,00	5.400.000,00
03 - Auxiliares de Tesouraria..	300/150.000	7.200.000,00
01 - Chefe de Cadastro.....	450.000,00	5.400.000,00
01 - Encarregado de Cadastro....	150.000,00	1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

03 - Auxiliares de Cadastro....150/300.000.	9.000.000,00
01 - Fiscal Geral.....300.000,00	3.600.000,00
03 - Fiscais Auxiliares.....150.000,00	5.400.000,00
01 - Desenhista.....450.000,00	5.400.000,00
03 - Fiscais de Distrito.....200.000,00	7.200.000,00
01 - Chefe do SIAT.....450.000,00	5.400.000,00
SUB-TOTAL.....	<u>55.800.000,00</u>
2.3 - <u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
01 - Chefe do Serviço Contábil.450.000,00	5.400.000,00
01 - Técnico em Contabilidade..300.000,00	3.600.000,00
02 - Auxiliares Contabilidade..150.000,00	3.600.000,00
SUB-TOTAL.....	<u>12.600.000,00</u>
2.4 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
01 - Inspetor de Educação.....300.000,00	3.600.000,00
03 - Diretores Esc.Municipais..450.000,00	16.200.000,00
01 - Encarregado do OME.....450.000,00	5.400.000,00
01 - Técnico Administrativo....180.000,00	2.160.000,00
04 - Aux. do Dep. de Educação..150.000,00	7.200.000,00
01 - Enc. do Posto Cultural....150.000,00	1.800.000,00
01 - Enc. do Mobral.....180.000,00	2.160.000,00
01 - Aux. do Mobral.....150.000,00	1.800.000,00
01 - Técnico Enc.Serviço de TV.150.000,00	1.800.000,00
80 - Professores Municipais	
assim discriminados:	
- 60 Nível de Escolaridade'	
Até 2º Grau incompleto....102.600,00	73.872.000,00
- 20 2º grau completo.....171.600,00	41.184.000,00
5.800 horas aulas, à <u>1.400</u>	
Extensão de série na V. São	
Pedro.....676.666,67	8.120.000,00
10 - Cantineiras Enc.Municipais 75.000,00	<u>9.000.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	<u>174.296.000,00</u>
2.5 - <u>SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
03 - Auxiliares de enfermagem..105.000,00	3.780.000,00
nas Vilas e Distritos.	
04 - Auxiliares de Enfermagem	
na Sede.....210.000,00	7.200.000,00
01 - Motorista.....210.000,00	2.520.000,00
01 - Parteira.....180.000,00	2.160.000,00
06 - Aposentados.....300/102.600	9.756.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

03 - Pensionistas.....	105.000,00	3.780.000,00
SUB-TOTAL.....		29.196.000,00
2.6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
01 - Encarregado Geral Obras..	450.000,00	5.400.000,00
02 - Enc. de Semitério.....	150.000,00	3.600.000,00
01 - Enc. do Serviço de		
Meteorologia.....	105.000,00	1.260.000,00
02 - Cantineiros.....	120.000,00	2.880.000,00
SUB-TOTAL.....		13.140.000,00
2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
01 - Enc. do Serv. de Estradas	450.000,00	5.400.000,00
04 - Operadores de Máquina.....	300.000,00	14.400.000,00
04 - Aux. de op. Máquinas.....	150.000,00	7.200.000,00
07 - Motoristas.....	210.000,00	17.640.000,00
06 - Barqueiros.....	150.000,00	10.800.000,00
02 - Mecânicos.....	300.000,00	7.200.000,00
SUB-TOTAL.....		62.640.000,00
TOTAL GERAL.....		399.332.000,00

ARTIGO 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar gratificações aos funcionários que prestarem serviços extras comprovadas as necessidades de tais serviços, bem como aumentar os vencimentos dos funcionários até 50% no decorrer do exercício, resguardadas as condições financeiras do Município.

ARTIGO 3º) - Fica convencionado o valor de cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) o abono de família por dependente, sendo observado a legislação que rege a matéria para os funcionários do Município.

ARTIGO 4º) - Todos os cargos ainda não criados que constam desta Lei, ficam por esta, criados, ficando automaticamente extintos os cargos anteriormente criados mas que não constam desta Lei.

ARTIGO 5º)-- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir de uma para outra atividade, qualquer servidor Municipal sem prejuízo de direitos e vantagem.

ARTIGO 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e/ ou auxílios eventuais em geral até o limite das respectivas dotações Orçamentarias e eventuais créditos adicionais autorizados mediante observância da Lei Municipal reguladora de espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

ção.

ARTIGO 7º) - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor à partir do dia 01 de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Buritis, 09 de novembro de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Gláucia Louza Cravinol
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - dia 05/11/84 - Projeto-Lei Nº 040/84.

LEI Nº 342/84

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

A Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - A, receita do Município de Buritis-MG, para o exercício financeiro de 1.985, é estimada em cr\$ 1.700.000.000,00 (Um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	23.800.000,00
1.2- Receita Patrimonial	4.900.000,00
1.3- Receita Industrial	1.200.000,00
1.4- Transferências Correntes	1.154.511.780,00
1.5- Outras Receitas Correntes	17.688.220,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de crédito	40.000.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	14.000.000,00